



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231
E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 40, §1º da lei n.º 14.133/2021.

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Aquisição parcelada de botijões de gás, saco de carvão, bem como de água mineral, deverão seguir as especificações do catálogo eletrônico de padronização, observando rigorosamente os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Todos os itens devem atender às normas sanitárias vigentes e apresentar condições adequadas para uso e consumo.

Essas especificações garantem que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades das Unidades da Assistência social.

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

As entregas dos itens deverão ser realizadas conforme descritas nos pedidos, sendo, nas seguintes Unidades:

Unidade	Endereço
ECCAM – Santa Mercedes	Rua Marechal Floriano Peixoto, 01
ECCAM – Terra Nova D Oeste	Av. Cruzeiro do Sul, 150
CCI – Santa Mercedes	Rua Manoel Cordeiro Filho 1070
CCI – Terra Nova D Oeste	Rua Ézio Verona
CRAS – Santa Mercedes	Rua Princesa Izabel, 740
Secretaria de Assistência Social	Rua Manoel Cordeiro Filho 1086
Almoxarifado Municipal	Rua Benjamin Constant, nº1130
Casa da Agricultura	Rua Benjamin Constant, 1142
Conselho Tutelar	Rua Duque de Caxias, 790
E.M. Presidente Castello Branco	Rua Marechal Floriano Peixoto, 01
EMEI Primeiros Passos	Rua Benjamin Constant, 763
EMEI Gota de Leite	Av. Cruzeiro do Sul, 150
E.E. Ministro Oscar Pedroso Horta	Praça Alípio Bedaque, 1392
Secretaria Municipal de Educação	Rua Princesa Isabel, 778
Centro de Educação Ambiental	Rua Duque de Caxias, 1139
Paço Municipal	Praça Alípio Bedaque, 1406
Secretaria de Saúde	Rua Duque de caxias, 860
UBS José Valquiro Pinheiro	Rua Hóris Inácio Bueno, 871
UBS Estelina dos Santos Severo	Av. Cruzeiro do Sul, 380



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

Os horários para realização das entregas serão das 08h às 10h e das 13:30h às 15:30h. Tendo em vista tratar-se de gás, água e carvão, os servidores responsáveis pelo recebimento deverão proceder à conferência integral dos produtos. Caso os itens não atendam ao descritivo contratado ou aos padrões mínimos de qualidade exigidos, serão imediatamente devolvidos, cabendo ao fornecedor a substituição dos produtos inadequados.

O prazo de entrega será de até 48 horas após o recebimento do pedido, emitido pelo sistema próprio da Administração.

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Os produtos fornecidos deverão possuir padrões mínimos de qualidade para o consumo e ou utilização, devendo estar em boas condições. A contratada se obriga a **substituir**, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem não atendam às especificações técnicas do contrato.

Art. 6, inciso XXIII – Da lei n.º 14.133/2021

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Aquisição parcelada de botijões de gás p13 e p45, **sacos de carvão vegetal e água mineral natural**, itens de natureza essencial para o funcionamento das unidades da Secretarias municipais.

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, com execução ao longo de todo o exercício de 2026.

O gás é indispensável para o preparo das refeições da alimentação escolar e para atividades operacionais que dependem de equipamentos abastecidos por glp. O carvão para utilização de preparo no de alimentos realizados em eventos institucionais, programas sociais e demais ações promovidas pelo município. A água mineral, por sua vez, é necessária para atender servidores, alunos e usuários dos serviços públicos, especialmente em locais onde não há disponibilidade adequada de água potável ou em situações que exijam abastecimento suplementar. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição evita interrupções nos serviços, padroniza a qualidade do produto distribuído e promove melhor organização e economicidade na gestão dos recursos, atendendo a uma demanda permanente da administração municipal, com recursos próprios, conforme se apura dos itens e quantidades listados abaixo):

Item	Produto	Cód	Qtd.	Und	Vr. Unitário	Vr. Total
01	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA	118.001.010	514	UND	R\$132,59	R\$68.151,26



	AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460					
02	SACO DE CARVÃO PARA CHURRASCO VEGETAL DE 4KG	006.006.626	100	SACO	23,88	R\$2.388,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, EM EMBALAGEM PET DE 510 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, FARDOS CONTENDO 12 GARRAFAS, VALIDADE DE 12 MESES	003.003.246	521	FAR	R\$17,85	R\$9.299,85
04	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	118.001.011	70	UN D	R\$454,92	R\$31.844,40
05	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	006.006.408	234	UN D	R\$12,81	R\$2.997,54
06	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM EMBALAGEM PET DE 510 ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, FARDOS CONTENDO 12 GARRAFAS, VALIDADE DE 12 MESES	003.003.261	50	FAR	R\$23,10	R\$1.155,00
Total						R\$115.836,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

O prazo do contrato do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026, não sendo possível sua prorrogação.

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Os estudos técnicos preliminares apontam que o consumo de botijões de gás P13 e P45, saco de carvão e de água mineral nas repartições públicas é contínuo, porém variável, o que torna a aquisição parcelada a forma mais adequada para atender às necessidades reais ao longo do exercício.

O extrato não sigiloso demonstra que o parcelamento garante melhor controle de estoque, evita riscos decorrentes do armazenamento excessivo de GLP e preserva a qualidade da água, além de promover economicidade e eficiência, atendendo plenamente ao interesse público.

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta compreende a aquisição parcelada de botijões de gás, saco de carvão e água mineral, mediante procedimento licitatório, com o objetivo de atender às demandas das Unidades do município de Santa Mercedes. Tal aquisição justifica-se com fundamento nos estudos técnicos que orientam as ações da administração pública e na própria política pública voltada à área da educação e administração geral.

A solução, em sua integralidade, envolve o levantamento das quantidades e necessidades específicas de cada unidade, a realização de análise mercadológica destinada à definição do valor de mercado para cada item, a conclusão da fase interna do processo licitatório e, posteriormente, o início da fase externa, com a publicação do edital e o chamamento dos proponentes. Após o cumprimento das exigências legais, procede-se à seleção da proposta mais vantajosa e, em seguida, à formalização do contrato, estabelecendo o vínculo jurídico entre as partes.

Superadas essas formalidades, inicia-se a execução contratual, que contará com o acompanhamento do fiscal designado pela autoridade competente, bem como dos servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada unidade. Os pedidos de entrega serão realizados individualmente por unidade; somente após a efetiva entrega será emitida a nota fiscal e autorizado o pagamento. Ressalta-se que itens em desacordo com as especificações contratuais serão recusados, e, em caso de divergências, será lavrado auto de notificação.

d) Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do contrato terá início após a assinatura e publicação do seu extrato, momento em que a contratada será formalmente convocada para cumprir as obrigações previstas.

A Administração disponibilizará à contratada todas as informações necessárias para organização das entregas, incluindo endereço oficial, horários de recebimento e responsáveis pelo acompanhamento.

A contratada deverá apresentar planejamento inicial contendo prazos e cronograma de entrega, observando os prazos contratuais. Eventuais entregas fracionadas somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Administração. Sua execução consiste no **FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS, SACOS DE CARVÃO E FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS E GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL** conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos nesse termo de referência.

A entrega dos Materiais será realizada no endereço indicado pela Administração, onde deverá ocorrer dentro do horário estabelecido e com nota fiscal correspondente. Todos os produtos devem ser entregues embalados e identificados, garantindo sua integridade.

No ato do recebimento e da conferência dos materiais, serão observados os seguintes procedimentos:

- Recebimento provisório: conferência física e quantitativa dos itens.
- Recebimento definitivo: após verificação técnica de conformidade, qualidade e atendimento às especificações.

Se for constatado alguma irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá substituir qualquer item com defeito de fabricação, vício ou desconformidade técnica.

Após o recebimento definitivo, os materiais serão registrados, organizados e distribuídos às unidades escolares e setores internos conforme necessidade e planejamento da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231
E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

O contrato será encerrado após a conclusão das entregas, substituições (se houver), atesto final e pagamento do saldo contratual.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do gestor designado pela Administração, com o apoio do fiscal técnico igualmente nomeado, cabendo a este proceder à avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos da contratação.

g) Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por **Pregão eletrônico**, considerando o menor preço por item, nos moldes da lei n.º 14.133/2021.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor ofertado no **Pregão eletrônico**, cujo item atenda os requisitos e descritivos do edital, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Vr. Unitário	Vr. Total
1	118.001.010	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP,	514	UND	R\$132,59	R\$68.151,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

		MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO- BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO- BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460				
2	006.006.626	SACO DE CARVÃO PARA CHURRASCO VEGETAL DE 4KG	100	SACO	23,88	R\$2.388,00
3	003.003.246	ÁGUA MINERAL NATURAL, EM EMBALAGEM PET DE 510 ML, TAMPAS COM ROSCA E LACRE, FARDOS CONTENDO 12 GARRAFAS, VALIDADE DE 12 MESES	521	FAR	R\$17,85	R\$9.299,85
4	118.001.011	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO- BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	70	UND	R\$454,92	R\$31.844,40
5	006.006.408	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	234	UND	R\$12,81	R\$2.997,54
6	003.003.261	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM EMBALAGEM PET DE 510 ML, TAMPAS COM ROSCA E LACRE, FARDOS CONTENDO 12 GARRAFAS, VALIDADE DE 12 MESES	50	FAR	R\$23,10	R\$1.155,00
		SUBTOTAL Centro de Custo				R\$115.836,05

j) Adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alípio Bedaque, n.º 1406, Santa Mercedes/SP, Centro,
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231

E-mail: pmsmplanejamento@santamercedes.sp.gov.br

Unidade Orçamentária 02 02 01- 02 02 02- 02 03 01- 02 05 01- 02 06 01- 02 07
01- 02 08 01- 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Funcional Programática: 3.3.90.30.00 / Fichas: 13, 18, 29, 60, 63, 72, 86, 109,
131, 138, 144, 149 e 155.

Santa Mercedes/SP, 28 de novembro 2025.

TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON

Secretária Municipal de Assistência Social

TAMARA BALIEIRA

DOS SANTOS

MOLON:3845197781

2

Assinado de forma digital por
TAMARA BALIEIRA DOS
SANTOS MOLON:38451977812
Dados: 2026.01.16 09:40:13
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 16 de dezembro de 2025.

DE: Assistência Social

PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a : Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sacos de carvão vegetal, água mineral natural e água mineral com gás, destinados ao abastecimento das unidades municipais durante o exercício de 2026.

Valor Estimado do Setor da DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:
R\$ R\$ 795,54 (mil, oitocentos e doze reais).

Valor Estimado do Setor da PAÇO MUNICIPAL: R\$ 8.487,37 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Valor Estimado do Setor da ALMOXARIFADO MUNICIPAL: R\$ 1.988,85 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Valor Estimado do Setor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
R\$ 49.687,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Valor Estimado do Setor da CONSELHO TUTELAR: R\$ 1.805,28 (mil, oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Valor Estimado do Setor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: R\$ 46.888,40 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Valor Estimado do Setor da CENTRO EDUCACIONAL DO MEIO AMBIENTE:
R\$ 1.796,56 (mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Valor Estimado do Setor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 4.387,05 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Almoxarifado Municipal- A aquisição de botijões de gás para o ano de 2026 é indispensável para garantir o funcionamento contínuo das atividades que dependem do uso desse insumo, tais como a preparação de alimentos, aquecimento, e outros processos internos essenciais à rotina do Almoxarifado Municipal.

Considerando a importância do gás na manutenção do conforto e na execução das tarefas diárias, é fundamental assegurar o abastecimento regular e seguro, evitando interrupções que possam prejudicar o bem-estar dos colaboradores prestadores de serviços para o setor de Almoxarifado Municipal. Além disso, a compra planejada para 2026 visa garantir a economia através da negociação de contratos de fornecimento em volume adequado, assegurando preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

mais competitivos e a disponibilidade constante do produto durante todo o ano. Portanto, a aquisição de botijões de gás é uma necessidade estratégica para o pleno funcionamento das operações, garantindo segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados.

Divisão de Agricultura e Abastecimento- A aquisição de gás e água faz-se necessária para o abastecimento dos materiais de consumo dos funcionários e para o público que utilizam o espaço. Além disso, para que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café, que é servido a todos que transitam no espaço, fatores estes que contribuem para o bom clima organizacional entre os servidores, e promoção de um ambiente receptivo a toda comunidade.

Conselho Tutelar- A presente solicitação visa à aquisição de botijões de gás GLP P13 e água mineral em garrafas PET de 500 ml, com o objetivo de atender às necessidades básicas de infraestrutura e acolhimento no ambiente de trabalho do Conselho Tutelar. Os botijões de gás GLP P13 são essenciais para o funcionamento da cozinha e para o preparo de alimentos e bebidas quentes, especialmente em situações de plantão prolongado e atendimentos emergenciais, quando é necessário oferecer suporte alimentar básico tanto para os servidores quanto para os assistidos. As garrafas PET de 510 ml atendem à necessidade de disponibilização de água individualizada durante atendimentos externos, reuniões, deslocamentos ou situações em que o consumo compartilhado não seja viável ou higiênico. Dessa forma, a aquisição desses itens é indispensável para garantir condições mínimas de saúde, higiene, conforto e bem-estar aos profissionais e ao público atendido, assegurando o pleno funcionamento das atividades do Conselho Tutelar em conformidade com os princípios da dignidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Secretaria Municipal de Educação- A aquisição de água mineral em garrafas de 500ml e de botijões de gás de cozinha nos tamanhos P13 e P45 é indispensável para garantir o pleno funcionamento dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no qual a aquisição de botijão de gás para a alimentação escolar está baseada na necessidade de garantir o fornecimento de energia para o preparo das refeições servidas nas escolas, assegurando a continuidade do serviço de alimentação e o cumprimento das diretrizes de segurança, qualidade e regularidade na oferta de alimentos aos estudantes. A água mineral atende à necessidade de hidratação de servidores, visitantes e participantes de eventos, reuniões e formações, especialmente em locais onde não há bebedouros disponíveis ou de fácil acesso. Já o gás de cozinha é essencial para o preparo da alimentação escolar nas unidades que possuem cozinhas próprias, além de ser utilizado em atividades pedagógicas, eventos institucionais e em serviços administrativos que demandem apoio alimentar. Dessa forma, a aquisição desses itens visa assegurar condições adequadas de trabalho, bem-estar e atendimento às demandas operacionais da rede municipal de ensino.

Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente- A aquisição de água mineral em garrafas de 510 ml, água mineral 20 litros e botijões de gás de cozinha no tamanho 13 GLP são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento do setor vinculado à Divisão de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no qual a aquisição de botijão de gás será utilizada no preparo de alimentos em apoio as ações educativas, realizações de oficinas e manutenções das rotinas internas servidas no Centro de Educação Ambiental, assegurando a continuidade do serviço de alimentação e o cumprimento das diretrizes de segurança, qualidade e regularidade na oferta de café dos funcionários visitantes e a comunidade. A água mineral atende à necessidade de hidratação de servidores, visitantes e participantes de eventos, reuniões e capacitações, especialmente em locais onde não há bebedouros disponíveis ou de fácil acesso. A aquisição de galão de água de 20 litros é necessária para garantir o abastecimento contínuo do bebedouro utilizado por servidores, visitantes e participantes das atividades do órgão. A Água potável é essencial para assegurar condições adequadas de hidratação, saúde e bem-estar, além de manter a regularidade do atendimento e das ações desenvolvidas no local. Já o gás de cozinha é essencial para o preparo de alimento de cafés na unidade da Divisão que possui cozinha própria, além de ser utilizado em atividades educativas ambientais, eventos institucionais e em serviços administrativos que demandem apoio alimentar. Dessa forma, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

aquisição desses itens visa assegurar condições adequadas de trabalho, bem-estar e atendimento às demandas operacionais do Centro de Educação Ambiental.

Paço Municipal- A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral e gás de cozinha GLP, nas dependências do Paço Municipal, visando atender seus servidores, colaboradores e visitantes. A aquisição de água mineral justifica-se pelo fato de que as condições climáticas das cidades da região, elevam o consumo de água, exigindo que a reposição de líquidos seja frequente para manter o organismo hidratado. A aquisição de gás GLP para uso nas copas/cozinhas se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a preparação de café, chá e outros, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional. A falta desses itens afeta diretamente na qualidade e a eficiência na prestação de serviços públicos. Beber água garante um bom funcionamento do nosso corpo, por isso tomar água durante o trabalho aumenta a produtividade dos colaboradores. Um organismo que não está hidratado não consegue dedicar total atenção ao trabalho, ainda mais tarefas que exigem muita concentração. A aquisição se dará para um melhor ambiente e serviços prestados com maior eficiência.

Secretaria Municipal de Saúde- A aquisição de água mineral em garrafas e de botijões de gás de cozinha é indispensável para garantir o pleno funcionamento dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A água mineral atende à necessidade de hidratação de servidores, participantes de eventos, reuniões e formações, especialmente em locais onde não há bebedouros disponíveis ou de fácil acesso. Já o gás de cozinha é essencial para o preparo da alimentação para eventos e em serviços administrativos que demandem apoio alimentar. Dessa forma, a aquisição desses itens visa assegurar condições adequadas de trabalho, bem-estar e atendimento às demandas operacionais da rede municipal.

Secretaria Municipal de Assistência Social - A aquisição de GLP, carvão e água mineral é necessária para assegurar o funcionamento adequado das atividades socioassistenciais realizadas ao longo do exercício de 2026. O GLP e o carvão são utilizados na preparação de alimentos, atividades coletivas, oficinas, eventos, benefícios eventuais e ações do SCFV, além de atender demandas emergenciais das unidades. Já a água mineral é essencial para o consumo diário em reuniões, grupos, ações externas e eventos institucionais, garantindo condições adequadas de atendimento à população. A água mineral atende à necessidade de hidratação de servidores, visitantes e participantes de eventos, reuniões e formações, especialmente em locais onde não há bebedouros disponíveis ou de fácil acesso. Já o gás de cozinha é essencial para o preparo da alimentação do social, atendimento de benefício eventuais, além de ser utilizado em atividades assistenciais, eventos institucionais e em serviços administrativos que demandem apoio alimentar. Dessa forma, a aquisição desses itens visa assegurar condições adequadas de trabalho, bem-estar e atendimento às demandas operacionais da secretaria de assistência social.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

TAMARA BALIEIRA
DOS SANTOS
MOLON:384519778

12

Assinado de forma digital por
TAMARA BALIEIRA DOS
SANTOS
MOLON:38451977812
Dados: 2025.12.17 09:41:04
-03'00'

TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
03586/25	03/10/2025	COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA E CARVÃO PARA O ANO DE 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
03/10/2025	09/10/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÉRIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
1	118.001.010	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPC		UND	514
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
11457		SIS COTAÇÃO	130,18		66.912,52
8423		MERCADO CORSINO LTDA	135,00		69.390,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO		130,18		66.912,52
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			132,59		68.151,26

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
2	006.005.626	SACO DE CARVÃO		SC	100
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
11457		SIS COTAÇÃO	18,85		1.885,00
8423		MERCADO CORSINO LTDA	28,90		2.890,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
11457 SIS COTAÇÃO			18,85		1.885,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			23,88		2.388,00

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
3	003.003.246	ÁGUA MINERAL NATURAL		FAR	521
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME		VLR UNIT.	TOTAL
11457		SIS COTAÇÃO		15,42	8.033,82
8423		MERCADO CORSINO LTDA		20,28	10.565,88
PROPOSTENTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
11457		SIS COTAÇÃO		15,42	8.033,82
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				17,85	9.299,85

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
4	118.001.011	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPC		UND	70
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
8423		MERCADO CORSINO LTDA	449,00		31.430,00
11457		SIS COTAÇÃO	460,83		32.258,10
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
8423	MERCADO CORSINO LTDA		449,00		31.430,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			454,92		31.844,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
03586/25	03/10/2025	COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA E CARVÃO PARA O ANO DE 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
03/10/2025	09/10/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÉRIC JOSÉ POLIDORO

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
5	006.006.408	AGUA MINERAL 20 LITROS		UND	234
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
8423		MERCADO CORSINO LTDA	9,00		2.106,00
11457		SIS COTAÇÃO	16,62		3.889,08
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
8423	MERCADO CORSINO LTDA		9,00		2.106,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			12,81		2.997,54

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
6	003.003.261	ÁGUA MINERAL COM GÁS		FAR	50
PROPOSTENTES					
	CODIGO	NOME		VLR UNIT.	TOTAL
	11457	SIS COTAÇÃO		16,32	816,00
	8423	MERCADO CORSINO LTDA		29,88	1.494,00
PROPOSTENTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO			16,32	816,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				23,10	1.155,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	26.832.037/0001-70	0,00
8423	MERCADO CORSINO LTDA	55.396.634/0001-05	117.875,88
9146	Vania Regina Pizi Camargo	078.618.148-66	0,00
10655	48.723.202 JULIANO FERREIRA DE SOUZA	48.723.202/0001-98	0,00
11457	SIS COTAÇÃO	44.919.066/0001-55	113.794,52

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
8423	MERCADO CORSINO LTDA	33.536,00
11457	SIS COTAÇÃO	77.647,34
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	111.183,34

Aprovado por:

Digitador (a)
TATIANE SOARES SANTOS TAVARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a aquisição de Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sacos de carvão vegetal, água mineral natural e água mineral com gás, destinados ao abastecimento das unidades municipais durante o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 115.836,05 (cento e quinze mil oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos) conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Anderson dos Santos Lemos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

INFORMAÇÃO

Recurso Orçamentário

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria Municipal da Assistência Social

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

CHEFIA DO EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária: 02 02 01 – 02 02 02 – 02 03 01 – 02 05 01
02 06 01 – 02 07 01 – 02 08 01 – 02 09 01**

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 8.487,37 (Ficha 13)

Valor: R\$ 1.805,28 (Ficha 18)

Valor: R\$ 1.988,85 (Ficha 29)

Valor: R\$ 46.888,40 (Fichas 60, 63, 72 e 86)

Valor: R\$ 4.387,05 (Ficha 109)

Valor: R\$ 795,54 (Ficha 131)

Valor: R\$ 1.796,56 (Ficha 138)

Valor: R\$ 49.687,00 (Fichas 144, 149 e 155)

Valor Total: R\$ 115.836,05

☒ (X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

☐ () não existe saldo de Dotação orçamentária.

Finalidade: Autorização para Abertura de Processo Licitatório para Aquisição Parcelada de Botijões de Gás (GLP), Sacos de Carvão Vegetal, Água Mineral Natural e com Gás para todos os setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, com Recursos Próprios, no Exercício de 2026.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 17 de dezembro de 2025.

CLEBER LOPES DE
CARVALHO:22674326840

Assinado de forma digital por
CLEBER LOPES DE
CARVALHO:22674326840
Dados: 2025.12.17 09:48:23 -03'00'

CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Partindo-se do montante relativo à Autorização para Abertura de Processo Licitatório para Aquisição Parcelada de Botijões de Gás (GLP), Sacos de Carvão Vegetal, Água Mineral Natural e com Gás para todos os setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, com Recursos Próprios, no Exercício de 2026, conforme informado na solicitação de 16/12/2025, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

	<u>Especificações</u>	<u>2026</u>	<u>2027</u>	<u>2028</u>	<u>2029</u>
A	Superávit/Déficit Financeiro (*)	-0 -	-0 -	-0 -	-0 -
B	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
C	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
D	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	115.836,05	115.836,05	115.836,05	115.836,05
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	0,33%	0,31%	0,30%	0,28%
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	0,33%	0,31%	0,30%	0,28%

Memórias de Cálculo:

- **Superávit/Déficit Financeiro:** entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.
- **Receita Orçamentária Esperada:** Para o exercício de 2026 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA. Para os Exercícios de 2027, 2028 e 2029 houve um acréscimo de 5% respectivamente.
- **Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal:** valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para o exercício de 2026 os montantes respectivos apresentado na Solicitação de 16/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 17 de dezembro de 2025.

CLEBER LOPES DE
CARVALHO:22674326840

Assinado de forma digital por
CLEBER LOPES DE
CARVALHO:22674326840
Dados: 2025.12.17 09:48:44 -03'00'

CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 - CNPJ:44919066/0001-55

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES					
02		PODER EXECUTIVO					
02	0203	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL					
02	0203	020301	DIVISÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	04		Administração				
	04	122	Administração Geral				
	04	122 0011	PROGRAMA DE GESTÃO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	04	122 0011 0012 0000	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES MUNICIPAIS E				
			CONTROLE INTERNO				
029		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.01.00 .1.500.0-110 000	120.000,00
Total							120.000,00
Código de Aplicação							
110		GERAL				120.000,00	
000		GERAL				120.000,00	
TOTAL							120.000,00



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 - CNPJ:44919066/0001-55

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado	
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES							
02	PODER EXECUTIVO							
02	0202	GABINETE DO EXECUTIVO						
02	0202	020201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
	04	Administração						
	04	122	Administração Geral					
	04	122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO					
	04	122 0002 0001 0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO					
013			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.01.00 .1.500.0-110 000	60.000,00
Total								60.000,00
Código de Aplicação								
110	GERAL				60.000,00			
000	GERAL				60.000,00			
TOTAL					60.000,00			



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 - CNPJ:44919066/0001-55

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód.	Aplic.	Total	Orcado
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES								
02	PODER EXECUTIVO								
02	0202	GABINETE DO EXECUTIVO							
02	0202	020202	DIVISÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
	08	Assistência Social							
	08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
	08	243	0012	PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
	08	243	0012	0007	0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO FMDCA			
018			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			0.01.00	.1.500.0-110 000	10.000,00
Total									10.000,00
Código de Aplicação									
110	GERAL				10.000,00				
000	GERAL				10.000,00				
TOTAL					10.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA N.º 209/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

Art. 2.º - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

Art. 3.º - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros ;
- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Eric Jose Polidoro;
- Jucimara Zocateli;
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro;
- Luciana Ossada Silvério;
- Tatiane Soares Santos Tavares;
- Thais Regina da Silva;
- Tamara Balieira do Santos Molon;
- Rui André Domingos da Silva;
- Débora Cristina Medeiros Ferreira da Silva.

Art. 4.º - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo único - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

Art. 5.º - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 07 de novembro de 2025.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Mercedes, 14 de novembro de 2025.



VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA Nº 009/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO Aquisição parcelada de Pó de Café para todas as Secretarias do município de Santa Mercedes para o exercício de 2026.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor dos Contratos, Fiscal dos Contratos, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Aquisição parcelada de Pó de Café para todas as Secretarias do município de Santa Mercedes para o exercício de 2026, referente ao Processo nº 005/2026, com a seguinte composição:

a) Nome da servidora **Silvia de Matos Fernandes**, Serviços Gerais, RG 29.444.857-3 e CPF 298.103.238-08 – Gestora do Contrato.

b) Nome da servidora **Viviane Biffe Rodrigues**, Auxiliar de Cirurgião Dentista, RG 40.566.403 e CPF 337.039.048-52 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 15 de janeiro de 2026.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº:005/2026 (Pregão Eletrônico 002/2026)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Licitações e Contratos. Pregão

VALOR: R\$ 115.836,05

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade Pregão Eletrônico para *Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sacos de carvão vegetal, água mineral natural e água mineral com gás, destinados ao abastecimento das unidades municipais durante o exercício de 2026*, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Estão presentes os documentos que instruem a fase preparatória.
3. É a síntese do necessário. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor da contratação é de R\$ 115.836,05e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. Por sua vez, o(a) Ordenador de Despesas autorizou a contratação, o que atende ao disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

12. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

13. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

14. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

15. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

16. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

17. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

19. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

20. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

22. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

23. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantagem, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

Planejamento da contratação

24. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:***

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do **edital** de licitação;*

*VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

26. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

27. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

28. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Termo de Referência

29. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

30. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Minuta de Edital

31. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

32. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Minuta de termo de contrato

33. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

34. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

35. , sendo conveniente ressaltar que [...].

Designação de agentes públicos

36. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos.

Publicidade do edital e do termo do contrato

37. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

38. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

39. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos acima.

40. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

À consideração superior.

Santa Mercedes, 15 de janeiro de 2026.



Marcelo Cocato Steluti
Procurador (a) Jurídico (a) Municipal
OAB/SP nº 463.682



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Processo Licitatório: **005/26**

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 002/2026

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sacos de carvão vegetal, água mineral natural e água mineral com gás, destinados ao abastecimento das unidades municipais durante o exercício de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de dotação orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

Santa Mercedes-SP, 15 de janeiro de 2026.



VALDIR VERONA
Prefeito Municipal